



## Contrato 007/2025 /ECONOMIA

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO - SISLOG 110681

NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202400005044547

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Secretário, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012, incluído pela Lei Complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, Sr. FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, brasileiro, portador do CPF nº\*\*\*.405.463-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia – GO;

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ nº 60.555.513/0001-90, com sede na Av. Professor Francisco Morato, nº 1565, Jardim Guedala, São Paulo - SP, CEP 05513-900, neste ato representada na forma de seus estatutos pela Sra. ROSELI DOS SANTOS GANCHO, CPF nº. \*\*\*164.408-\*\*.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pela Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), demais normas regulamentares aplicáveis, objeto da Contratação SISLOG nº 110681 - Dispensa de Licitação nº 001/2025, fundamentada no art.75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, processo SEI nº 202400005044547, de 02/12/2024 (Processo relacionado - Contratação/Execução: 202500004027861), às condições e especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e à Proposta Técnica nº 01A/2025 da CONTRATADA, independente de transcrição, e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços voltados à realização do Concurso Público, que visa a seleção de 200 (duzentos) servidores para o provimento em cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do quadro da Secretaria da Economia do Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Esta contratação se vincula ao ato que autoriza a contratação direta SISLOG nº 110681 - Dispensa de Licitação nº 001/2025, às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em caso de divergência entre os termos deste Contrato, do Termo de Referência e a Proposta Técnica nº 01A/2025, as disposições do Contrato e da Proposta Técnica nº 01A/2025 prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, sendo o recebimento conforme itens 8.16 ao 8.18 do Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do TR - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todas as informações específicas sobre a execução do concurso constam no Anexo Único deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Técnica nº 01A/2025 da CONTRATADA, é de R\$ 3.468.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os preços contratados, de acordo com a Proposta Técnica nº 01A/2025 da CONTRATADA, são:

Descrição do item 001	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, planejamento, organização e execução de concurso público.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Local de Entrega	Secretaria de Estado da Economia
Valor Unitário Estimado*	R\$ 3.468.000,00

<b>Valor Total Estimado*</b>	<b>R\$ 3.468.000,00</b>
*Valor referente à estimativa de 30.000 (trinta mil) inscritos.	

FAIXA DE INSCRITOS (pagantes e isentos)	VALOR A SER COBRADO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE	VALOR TOTAL A SER PAGO
Até 10.000 candidatos inscritos	-	R\$ 1.328.000,00
De 10.001 a 15.000 candidatos inscritos	R\$ 113,00	R\$ 1.328.000,00 + 113,00 x (n-10000)
De 15.001 a 20.000 candidatos inscritos	R\$ 108,50	R\$ 1.893.000,00 + 108,50 x (n-15000)
A partir de 20.001 candidatos inscritos	R\$ 103,25	R\$ 2.435.500,00 + 103,25 x (n-20000)

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.1 a 9.12 do Tópico 9 do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento, bem como seu prazo se dará conforme a seguir:

I. o pagamento dos serviços atribuídos à CONTRATADA será feito em 03 (três) parcelas:

- a) 1<sup>ª</sup> Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, paga até 15 (quinze) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido o valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- b) 2<sup>ª</sup> Parcela: 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, paga até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação das Provas Objetivas;
- c) 3<sup>ª</sup> Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, paga até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas.

II. o pagamento do referido objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

III. a Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

IV. o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

V. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.13 e 9.14 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, a atualização acontecerá nos moldes do item 9.32 do Tópico 9 do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

I. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, em atenção à Nota Técnica nº 04/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.

PARÁGRAFO OITAVO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro nos termo do item 9.33 do Termo de Referência, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

PARÁGRAFO NONO. Na hipótese de que a CONTRATANTE cancele a aplicação das provas objeto do contrato, seja qual for o motivo, inclusive por razões sanitárias graves e pandêmicas, a CONTRATADA deverá ser resarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a CONTRATANTE ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como efetuar o pagamento para a CONTRATADA do valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

#### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

Para a referida contratação a orientação financeiras e orçamentárias seguirá os parâmetros carreados na Declaração Orçamentária e Financeira nº 00277/1701/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A despesa correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 2025.17.01.04.122.1048.2435.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho n. 00002, emitida 02/04/2025, no valor de R\$ 3.468.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência contratual é de 24 meses, contados após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considerando que o objeto contratado é por escopo, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos do art. 111 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS**

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de até 1 (um) mês, contados da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e os riscos envolvidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. resarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO NONO.** A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 4 (quatro) dias após o seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO .** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** Na hipótese de prorrogação do contrato mas com a existência de pequenas obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA, a nova garantia poderá ser adequada às obrigações ainda pendentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR - Termo de Referência, na Proposta Técnica nº 01A/2025, e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
  - II. cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
  - III. responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
  - IV. submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
  - V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA;
  - VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
  - VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TR - Termo de Referência, o objeto com comprovados defeitos;
  - VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
  - X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
  - XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando qualificadas como sigilosas;
  - XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
  - XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
    - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
    - b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
    - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
  - XV. iniciar os procedimentos de realização do concurso imediatamente após a assinatura do contrato;
- XVI submeter à apreciação da Comissão Especial do Concurso - CEC, para aprovação e autorização, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato:
- a) planejamento preliminar detalhado especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso e os responsáveis pela instauração e condução destes;
  - b) cronograma discriminando todos os prazos em que as fases do concurso devem ser executadas;
  - c) os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos;
  - d) elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringindo sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;
  - e) submeter à apreciação da CEC, em até 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura do Contrato, a proposta de Edital de Abertura;
  - f) avaliar os conteúdos programáticos propostos pela CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;
  - g) elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para fixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
  - h) quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentado dependerão de prévia e expressa aprovação da CEC;
  - i) informar à CEC, formalmente, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da divulgação, sobre todas as decisões e comunicados externos;
  - j) informar à CEC, o nome, a identificação pessoal e as qualificações técnicas do responsável pelo Núcleo de execução de Projetos da CONTRATADA, que será o responsável pela execução do concurso;
  - k) encaminhar à CEC, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas presenciais, a relação com os nomes dos coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida por eles e seus respectivos números de telefone para contato;
  - l) coletar as impressões digitais ou as grafias de todos os candidatos nas fases de provas presenciais;
  - m) comunicar às polícias locais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os locais e horários de realização das provas presenciais;
  - n) providenciar junto ao Comando-Geral da PM, pelo menos 01 (uma) viatura para a cobertura dos locais de realização das provas;
  - o) garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do concurso, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final;
  - p) divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;
  - q) responsabilizar-se pela divulgação do extrato do edital em jornal de grande circulação, no Estado de Goiás;
  - r) responsabilizar-se, exclusivamente, pela produção de material de divulgação submetendo-o à prévia aprovação da CEC;
  - s) encaminhar à CEC, para aprovação, quando for utilizar material de divulgação produzido para distribuição;
  - t) providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade, em cada uma das fases estabelecidas no Termo de Referência;
  - u) responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, que tenha dado causa, correndo às expensas da Contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios comprovados, defeitos ou incorreções, durante ou após a sua prestação;

XVII. responsabilizar-se pelo serviço de atendimento médico aos candidatos, bem como o transporte para os locais de atendimento de urgência e emergência, quando necessário;

XVIII. responsabilizar-se:

- a) pelo ensalramento dos candidatos, empacotamento das provas, distribuição aos locais de aplicação das provas, produção das imagens dos cartões respostas, processamento e apuração dos resultados;
- b) pelo fornecimento de todo o material de apoio aos candidatos, aos locais de aplicação de prova, conforme Proposta Técnica nº 01A/2025;
- c) pela aplicação das provas do concurso, relativamente por todos os recursos envolvidos: humanos, logísticos, financeiros, etc.

XIX. selecionar, contratar, treinar e remunerar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida;

XX. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, tais como: transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução das fases de sua responsabilidade no concurso público;

XXI. providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Goiânia-GO e retorno, para aplicação das Provas Objetivas;

XXII. arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Goiânia-GO, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas;

XXIII. providenciar locais, materiais e equipamentos específicos, adequados para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas e observando os seus próprios parâmetros e quantitativos;

XXIV. apresentar à CEC um planejamento detalhado de execução de todas as etapas do concurso, em até 10 dias antes da realização das provas, abrangendo: treinamento da equipe de apoio; plano de aplicação de provas; plano de segurança nos locais de aplicação de provas; bem como o esquema de segurança envolvido;

XXV. filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes nas caixas lacradas e cintadas, numeração e controle dos lacres e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado de Goiás, quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado em até 05 (cinco) dias após a solicitação, nos moldes da legislação em vigor;

XXVI. compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido;

XXVII. apresentar, em até 10 (dez) dias corridos antes da publicação do Edital de Abertura do concurso, no DO/GO, a lista dos representantes da Banca Examinadora, com a comprovação da sua formação e do vínculo com a instituição, por exemplo, CTPS, currículo e/ou contrato de trabalho;

XXVIII. providenciar para a Banca Examinadora o material didático necessário ao desempenho de suas atividades;

XXIX. elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 01A/2025 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

XXX. manter sigilo quanto às provas;

XXXI. manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Aplicação das Provas, podendo em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo;

XXXII. responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente aos funcionários envolvidos diretamente no concurso;

XXXIII. providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas;

XXXIV. arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;

XXXV. providenciar três ambulâncias em pontos estratégicos e um profissional da saúde por local de prova na cidade de Goiânia-GO;

XXXVI. responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, conforme descritas na Proposta Técnica nº 01A/2025 e de acordo com os procedimentos definidos pela CONTRATADA;

XXXVII. responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente e conforme quantitativo e procedimento previsto no subitem 2.2.2. da Proposta Técnica nº 01A/2025.

XXXVIII. encaminhar para a CEC, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, todos os editais a serem divulgados na página do concurso, e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas aqueles de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, para aprovação das autoridades competentes;

XXXIX. responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do concurso e enquanto perdurarem as publicações decorrentes de decisões judiciais;

XL. manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da Secretaria de Estado da Economia durante o prazo de validade do concurso;

XLI. disponibilizar no sítio oficial do concurso, consulta individual às informações de interesse do candidato, disponibilizando a imagem dos cartões;

XLII. utilizar sistema próprio de processamento eletrônico para realizar as inscrições e para compor o cadastro geral de candidatos inscritos e as demais atividades relacionadas à produção;

XLIII. gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados;

XLIV. compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

XLV. a CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

XLVI. o critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

XLVII. manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;

XLVIII. a CONTRATADA considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;

XLIX. assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

L. a CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

LI. em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

LII. manter uma Central de Atendimento ao candidato, por meio de canais eletrônicos e/ou telefônicos, para:

- a) sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação destes no concurso, respeitando o horário de atendimento e normas previstas no edital do concurso;
- b) solucionar problemas relativos à sua inscrição;
- c) prestar informações gerais de interesse do candidato.

LIII. receber e analisar os pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, nos termos do art. 23, incisos I, II, III e IV, da Lei estadual nº 19.587/2017 e suas alterações; art. 1º da Lei Estadual nº 21.026/2021 e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, conforme procedimentos definidos no item 2.2.3 da Proposta Técnica nº 01A/2025:

- a) os pedidos de isenção deverão ser recebidos e conferidos pela Contratada;
- b) receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferi-las ou indeferi-las, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade:
  - b1) receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura;
  - b2) criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar a condição especial necessária;
  - b3) providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

LIV. receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete;

- a) a Banca encaminhará os recursos que a Comissão Especial do Concurso - CEC necessitar analisar, a qual analisará previamente a fundamentação da Banca e autorizará a sua divulgação;
- b) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;
- c) fornecer os resultados das Provas Objetivas, na data a ser definida no Cronograma de Atividades;
- d) fornecer à CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;
- e) emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova.

LV. garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante o período de desenvolvimento das atividades do concurso;

LVI. responsabilizar-se pela formação e normas de procedimento da Equipe Multiprofissional - EMP, nos termos estabelecidos pela Lei estadual nº 14.715/04 e pelo Termo de Referência;

- a) responsabilizar-se pela realização da fase de Avaliação da Equipe Multiprofissional, nos termos do edital de abertura.

LVII. enviar à CEC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da divulgação, lista com o nome e o endereço dos locais estabelecidos para a realização das fases do concurso:

- a) confirmar os locais de provas somente após a homologação pela Comissão Especial do Concurso.

LVIII. divulgar os resultados das fases e os editais de convocação dos candidatos para as fases subsequentes, conforme cronograma:

- a) enviar à CEC, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo digital do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos, desde a inscrição até a publicação da Homologação do Resultado Final;
- b) guardar, por pelo menos 06 meses após a aplicação das provas objetivas, o material contendo as digitais ou as grafias dos candidatos colhidas na ocasião da realização das provas, se houver a coleta no dia da aplicação das mesmas;
- c) encaminhar à CEC, em até 90 (noventa) dias úteis após a publicação da Homologação do Resultado Final, relatório final, encadernado em livros de capa dura, com identificação do concurso e do volume, com no máximo 300 folhas cada, contendo:
  - c1) todos os documentos impressos: cartazes, editais, provas, gabaritos, releases, dados estatísticos e resultados;
  - c2) cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões;
  - c3) relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao concurso.

LIX. executar todas as atividades pertinentes à realização do concurso, conforme descrito neste Termo de Referência, e na Proposta Técnica nº 01A/2025, que estejam sob a sua responsabilidade diretamente, vedada a terceirização ou a subcontratação;

LX. a CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).
- b) transporte local para os coordenadores.
- c) despacho aéreo das provas.
- d) perícia Médica.
- e) contratação de ambulâncias e profissional da saúde.
- f) exame grafotécnico.

LXI. informar à Comissão Especial do Concurso - CEC, todas as atividades em andamento para deliberação e/ou participação;

LXII. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

LXIII. manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

LXIV. manter os arquivos de filmagem de que trata do Termo de Referência em sua integralidade, em sequência cronológica, por 12 meses após aplicação das provas;

LXV. oferecer todas as condições necessárias ao trabalho de fiscalização do concurso, aos membros da Comissão e representantes da Secretaria de Estado da Administração, designados para acompanhar as fases em execução;

LXVI. realizar o concurso com todos os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, Proposta Técnica nº 01A/2025 e/ou no contrato, adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos e sempre respeitando todos os direitos dos candidatos;

LXVII. manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determinação do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21;

LXVIII. guardar, em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Após esse prazo, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que indique expressamente o endereço para envio do material relativo às folhas de respostas que ficarão sob sua responsabilidade. Neste caso, a ausência de resposta da CONTRATANTE no prazo de noventa dias corridos contados do envio da referida comunicação será considerada falta de interesse no recebimento do material supramencionado e este será regularmente descartado, independentemente de nova comunicação. Os demais materiais serão descartados, independentemente de comunicação prévia à CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões serão guardados permanentemente.

LXIX. compartilhar com a Contratante o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivados não forem imputados a nenhuma das partes;

LXX. receber e conferir toda a documentação, de acordo com o edital, relativa à fase de Avaliação de Títulos;

LXXI. apresentar planilha com a base de dados cadastrais logo após a finalização do período de inscrições;

LXXII. os arquivos deverão ser editáveis (word) e em PDF, e serão encaminhados, obrigatoriamente, logo após a divulgação de cada etapa/fase do certame;

LXXIII. sempre que houver retificações dos resultados, os arquivos relativos ao subitem anterior deverão ser automaticamente atualizados;

LXXIV. apresentar relatórios conforme solicitação da Comissão Especial do Concurso - CEC, no prazo por ela estabelecido, respeitando a razoabilidade;

LXXV. após a homologação do Resultado Final, entregar para a Secretaria da Economia, em mídia e em formato PDF, todo o material dos candidatos aprovados (modelos dos tipos de provas, avaliações, resultados).

Dos candidatos em condição sub judice

LXXVI. a Contratada se responsabilizará, durante e após a conclusão do concurso, de forma integral e sem limites, por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à Contratada, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

LXXVII. os candidatos sub judice deverão constar em todas as divulgações realizadas, mantendo-se a condição sub judice, até o transito julgado.

LXXVIII. todas as convocações, resultados provisórios e definitivos das fases, retificações, inclusões e outras formas de cumprimento de decisões judiciais deverão ser publicadas no site oficial do concurso após a validação pela Comissão Especial do Concurso.

LXXIX. após a publicação do Resultado Final do concurso, em caso de ação judicial contra o Estado, a Instituição Contratada será responsável pelo cumprimento das determinações a ela relacionadas, devendo observar e seguir rigorosamente os prazos estabelecidos.

LXXX. pedidos de esclarecimentos, comprovação de documentos, revisão de pontuação, dentre outros que forem enviados após o encerramento do prazo contratual, referentes aos candidatos sub judice, devem ser disponibilizados pela Contratada, observando-se os prazos prespcionais e decadenciais previstos na legislação brasileira, bem como a pertinência e possibilidade de cada pedido.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quando de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. O Contratante está ciente que haverá necessariamente o compartilhamento de dados dos candidatos e, neste caso, o Contratante passa a ser também controlador dos dados.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO NONO.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de defesa judicial ou extrajudicial, comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO.** A CONTRATADA deverá seguir e manter operante, durante a execução contratual, o Programa de Integridade nos termos da Lei estadual nº 20.489/2019.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas no termo de referência e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo;
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no TR - Termo de Referência;
- VIII. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- IX. resarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- X. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XI. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XII. coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- XIII. realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição, que realizará as atividades pertinentes à execução do certame;
- XIV. encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, analizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis;
- XV. analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;
- XVI. auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público;
- XVII. publicar no DOE/GO o Edital de Abertura, o Resultado Final do Concurso e seus respectivos editais de retificação, se houver, assim como os esclarecimentos ao conteúdo do edital, os editais posteriores, os resultados preliminares e os definitivos de cada etapa, as convocações dos candidatos, os gabaritos, os resultados dos julgamentos de impugnação e os recursos;
- XVIII. abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência de ambas as partes, sob pena de ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da Contratada;
- XIX. publicar no DOE/GO todos os documentos pertinentes ao concurso, sempre que houver necessidade de sua publicação, arcando com os custos se houver;
- XX. participar e fiscalizar as atividades relativas ao certame;
- XXI. subsidiar a Contratada com informações necessárias à realização do certame;
- XXII. responsabilizar-se, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica da CONTRATANTE, se houver;
- XXIII. dirimir eventuais dúvidas dos candidatos quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- XXIV. firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;
- XXV. repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições e, encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a CONTRATADA e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos. A CONTRATANTE declara ciência de que os funcionários da CONTRATADA são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativos às inscrições;
- XXVI. responsabilizar-se pela concessão de entrevistas e informações à mídia;
- XXVII. manter link no sítio da Secretaria de Estado da Economia para acesso direto à página oficial do concurso, durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final;
- XXVIII. após a aprovação da CEC, assinar o Edital de Abertura do Concurso;
- XXIX. gerenciar os recursos arrecadados com as taxas de inscrição, depositados na conta do Tesouro Estadual;
- XXX. supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso;
- XXXI. publicar no DO/GO a Homologação do Resultado Final do Concurso;
- XXXII. efetuar o pagamento à Contratada, conforme cronograma de desembolso estabelecido para o concurso;
- XXXIII. viabilizar a instalação do programa de captura dos dados do arquivo retorno e a compatibilidade entre os sistemas de inscrição e bancário.
- XXXIV. avaliar o concurso com ênfase no desempenho da Instituição Contratada;
- XXXV. fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação pertinente, número de vagas, assim como outras informações relevantes;
- XXXVI. responsabilizar-se pelo envio das informações, bem como pela validação do documento de arrecadação, que deverá conter o nome da Contratante; o CNPJ; o número e o nome do banco envolvido na transação financeira; o número e o nome da agência bancária; o número da conta bancária para o recebimento das taxas de inscrição; o número de convênio com o banco, com seis dígitos; o número de telefone e o nome do técnico responsável no banco;
- XXXVII. enviar para a Contratada todos os pagamentos que apresentarem quaisquer problemas durante o processamento bancário, até o primeiro dia útil após o término do período regular previsto para o pagamento da (s) taxa (s) de inscrição;

XXXVIII. encaminhar, por meio de e-mail, a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas. O referido e-mail deverá ser encaminhado, no máximo, 2 (dois) dias após a Contratada enviar o relatório final das inscrições efetivadas. Ressalte-se que a inobservância do prazo mencionado comprometerá todo cronograma de execução do concurso, em especial, a data de aplicação das provas;

XXXIX. arcar com o ônus, referente às isenções e aos subsídios de taxas deferidas por motivos legais, judiciais ou administrativas;

XL. a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) será responsável pela condução da fase de Avaliação da Equipe Multiprofissional, conforme estabelecido no edital de abertura, para os candidatos que ultrapassarem a quantidade de 10 (dez) até o limite de 30 (trinta) participantes. Esta fase se aplicará a todos os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e que forem convocados para a Avaliação de Títulos, de acordo com os critérios definidos no item 4.1.3, do Anexo Único deste Contrato;

XLI. indicar 01 (um) servidor para compor a equipe multiprofissional a fim de acompanhar, em parceria com a Contratada, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a Contratante deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe multiprofissional composta;

XLII. solicitar à Contratada, informações, as quais subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante. Os recursos serão respondidos em um prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

XLIII. comunicar-se com a Contratada, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;

XLIV. assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à Contratante;

XLV. compartilhar com a Contratada o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;

XLVI. responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;

XLVII. fornecer à Contratada, atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato;

XLVIII. homologar o resultado final do concurso e informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

XLIX. responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

#### **Da Fiscalização do Concurso**

L. a fiscalização da execução do concurso será de responsabilidade dos membros da Comissão Especial do Concurso - CEC.

LI. para exercerem a atividade de fiscalizar, os membros da Comissão terão acesso a qualquer dependência onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades relativas ao certame, observando as normas de segurança praticadas pela Contratada.

LII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DE SITUAÇÃO SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA**

As partes estão cientes que, após a elaboração do referido Cronograma, eventualmente o mesmo poderá sofrer alterações, principalmente nas datas de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE não possam interferir.

Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de situações sanitárias graves ou de pandemia. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela CONTRATADA, que poderá ocasionar possível revisão contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de a CONTRATANTE rescindir o presente contrato em razões decorrentes de situações sanitárias graves ou de pandemia, a CONTRATADA deverá ser resarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como serão devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pela CONTRATANTE, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimentos do cargo, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá dar conhecimento à CONTRATANTE, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar injustificadamente a documentação exigida para o procedimento de contratação;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;

- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput desta cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do Parágrafo Primeiro, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A sanção estabelecida no parágrafo anterior será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de abril de 2021, garantindo, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO NONO.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** A aplicação das sanções previstas observará o disposto na Lei federal nº 14.133, de abril de 2021, garantindo, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de abril de 2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO.** A CONTRATANTE se obriga a manter atualizadas as informações sobre eventuais penalidades aplicadas à CONTRATADA nos sistemas oficiais de publicidade, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 22, caput e §1º, da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), garantindo a devida transparência e observância aos princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato quando decorrente de suas obrigações contratuais, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO NONO.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não é considerado acréscimo contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor adicional a ser pago em virtude da inscrição de candidatos excedentes à estimativa de inscritos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, desde que não desnature o objetivo do contrato original.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na Cláusula Terceira se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA, ciente de sua responsabilidade socioambiental, promove ações voltadas para sustentabilidade, tais como a disponibilização de:

- a. Ecoponto: local destinado à coleta de óleo saturado para que o descarte ocorra de forma correta. É destinado à reciclagem como fabricação de sabão, tintas e até mesmo combustível. Em troca, a empresa responsável pela coleta fornece à Contratada os materiais de limpeza, como pastas de sabão e galões de água sanitária;
- b. Papa pilhas: pontos de coleta para descarte de pilhas, baterias, carregadores e celulares usados;
- c. Caçamba de papéis: local destinado a descarte de papéis e papelões. O material descartado é retirado por empresa que processa e efetua a devida reciclagem;
- d. Coleta de tampas de garrafas e de lacres de latas: ponto de coleta para descarte de tampas de garrafas e de lacres de latas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela **CONTRATANTE**:

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Economia

Pela **CONTRATADA**:

**ROSELI DOS SANTOS GANCHO**  
Diretora-Presidente Executiva  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

#### ANEXO ÚNICO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONCURSO

Auditor Fiscal da Receita Estadual

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	PREVISÃO DE INSCRITOS
Auditor Fiscal da Receita Estadual	Diploma de conclusão em curso superior em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação.	190	10	30.000
	<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>10</b>	

**1.1. Do Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1**

**1.2. Vagas:** 200 vagas, sendo 190 (cento e noventa) vagas para candidatos da ampla concorrência e 10 (dez) vagas para candidatos que se declararem pessoa com deficiência, conforme quadro acima.

**1.3. Escolaridade:** Diploma de conclusão em curso superior em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação.

**1.4. Outros Requisitos:** Conforme será previsto no edital de abertura do certame.

**1.4 Legislação Aplicável:**

- a. Constituição Federal/1988 - Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública;
- b. Constituição Estadual/1989 - Título III - Da Organização do Estado;
- c. Lei estadual nº 9.307/1996 - Dispõe sobre a arbitragem;
- d. Lei estadual nº 13.266/1998 e alterações posteriores – Institui a carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- e. Lei estadual nº 14.715/2004 - Dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, e define os critérios de sua admissão;
- f. Lei estadual nº 17.928/2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos;
- g. Lei estadual nº 19.075/2015 (Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução);
- h. Lei estadual nº 19.587/2017 - Estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos;
- i. Decreto estadual nº 9.561/2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos;
- j. Lei estadual nº 20.756/2020 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás;
- k. Lei federal nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação;
- l. Instrução Normativa nº 5/2023 - Regulamenta a contratação direta;
- m. Lei estadual nº 21.792/2023 - Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo;
- n. Lei federal nº 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva);
- o. Lei estadual nº 14.911/2004 (Estabelece normas para a realização de concurso público).

**1.5. Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

1.5.1. É facultada a elaboração de escalas de serviço de forma a abranger sábado, domingo ou feriado, em horário diurno ou noturno, conforme o interesse da Administração Fazendária, não se considerando extraordinário o trabalho realizado em regime de escala.

**1.6. Remuneração:** R\$ 27.247,25 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Parcela Indenizatória de que trata o inciso X do art. 30 da Lei estadual nº 13.266/1998, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**1.7. Descrição das Atribuições:**

- I - executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, quando decorrentes da atividade de fiscalização em unidade fixa ou móvel;
- II - constituir o crédito tributário relativo aos tributos estaduais, decorrente do exercício de quaisquer tarefas de controle ou fiscalização, especialmente as realizadas por meio do exame de livro fiscal ou contábil, qualquer outro livro, documento ou mercadoria, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar-se de qualquer método ou processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador;
- III – fazer parar veículos em trânsito pelo território do Estado, inclusive apor lacre em carga nestes transportadas;
- IV – exigir a apresentação de mercadoria, livro, documento, programa, arquivo magnético e outros de interesse da fiscalização, mediante notificação;
- V - apreender mercadoria, livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos, com a finalidade de comprovar infração à legislação tributária ou para instruir processo administrativo tributário, ainda que não pertencentes ao infrator;
- VI - lacrar móvel, gaveta ou compartimento onde presumivelmente, estejam guardados livro, documento, programa, arquivo ou outros objetos de interesse fiscal;
- VII – orientar o contribuinte em matéria tributária;
- VIII - proceder a representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária;
- IX - representar, ao Superintendente da Receita, contra expedidor de Ordem de Serviço, que determine a execução de tarefas diversas das atribuições previstas nesta Lei a integrantes do Quadro do Fisco;
- X – executar outras atividades que visem ao melhor desempenho das atribuições inerentes à administração tributária.
- XI – exercer função de confiança ou cargo de provimento em comissão relativos às unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Economia, quando para isto designado;
- XII - atuar como perito, assistente ou desempenhar atividade correlata, em apoio ao Poder Judiciário, à Administração Tributária ou à Procuradoria-Geral do Estado, requisitada em execução fiscal ou outra ação que envolva matéria fiscal-tributária, desde que, para isto, designado por ato da autoridade competente, sendo-lhe garantido, nas requisições provenientes de quaisquer órgãos do Poder Executivo, prazo para seu cumprimento não inferior a 4 (quatro) dias, a contar do seu recebimento;
- XIII - identificar, respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte;
- XIV - proceder ao arrolamento de bens e direitos para o fim de acompanhamento do patrimônio de sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Estadual;
- XV - administrar, controlar, gerenciar e promover, com exclusividade, ações que visem à segurança das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, que digam respeito a sua situação econômica ou financeira, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, constantes de quaisquer arquivos, processos, documentos ou banco de dados, com vistas à proteção do sigilo fiscal;
- XVI – realizar outras atividades correlatas.

**1.8. Regime Jurídico:** Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Lei estadual 20.756/2020 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências) e Lei estadual nº 13.266/1998 e alterações posteriores (institui a

carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências)

## 2. Das Fases do Concurso

2.1. O concurso será realizado em duas fases, conforme a seguir:

**1ª fase:** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela contratada;

**2ª fase:** Avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, a ser realizada pela contratada.

2.2. Todas as fases serão realizadas na cidade de Goiânia/GO.

2.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade listada no subitem anterior, as provas e etapas poderão ser aplicadas na Região Metropolitana de Goiânia.

2.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

### QUADRO DE FASES

	Grupos	Disciplinas	Total de Questões	Peso	Pontuação Máxima	Tempo de Prova
1ª FASE (eliminatória e classificatório)	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico, Matemática Financeira e Estatística Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Financeiro Direito Civil, Empresarial e Penal Economia Contabilidade Geral Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica de Goiás	80	1	80	4:00h (manhã)
	Conhecimentos Específicos	Tecnologias da Informação Auditoria Contabilidade Avançada e de Custos Direito Tributário I Direito Tributário II - Reforma Tributária Legislação Tributária estadual	80	2	160	4:00h (tarde)
2ª FASE (classificatória)	Avaliação de Títulos	-	-	-	8	-
					248	

## 3. Da Elaboração das Provas:

3.1. Para a composição das provas objetivas deverão ser elaboradas questões com 5 (cinco) alternativas ou itens, desde que correspondentes ao número total de questões.

## 4. Das provas

#### 4.1. Da Prova Objetiva – PRIMEIRA FASE

4.1.1. As provas objetivas referentes ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual serão aplicadas em um único dia, no período da manhã e à tarde, ao número total de candidatos inscritos.

4.1.2. O tempo de execução das provas objetivas será de 4 horas no período da manhã (Conhecimentos Básicos) e 4 horas no período da tarde (Conhecimentos Específicos).

4.1.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas e, obedecida a ordem classificatória decorrente da nota da prova objetiva, será convocado para a Avaliação de Títulos, o candidato que, cumulativamente: obtiver nota superior a 0 (zero) em todas as disciplinas; obtiver nota igual ou superior a 50% do total de pontos da prova de Conhecimentos Básicos e obtiver nota igual ou superior a 50% do total de pontos da prova de Conhecimentos Específicos, limitado a 3 (três) vezes o número das vagas oferecidas para o cargo, ou seja, 570 (quinhentos e setenta) candidatos da ampla concorrência e 30 (trinta) candidatos que se declararam como pessoa com deficiência, de acordo com as vagas divulgadas no subitem 1.2.

4.1.4. O candidato que não for habilitado nas Provas Objetivas, dentro do número das vagas previstas no subitem anterior, será excluído do concurso.

4.1.5. Em caso de empate na última colocação todos serão classificados para a Avaliação de Títulos.

#### 4.2. Da Avaliação de Títulos – SEGUNDA FASE

4.2.1. A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, deverá ser realizada em consonância com a Lei nº 19.587/2017, em especial com os artigos 46 e 60 da referida Lei.

4.2.1.1. A fase de Avaliação dos Títulos será realizada pela contratada, devendo os documentos serem entregues pelo candidato ou por terceiros na data estabelecida no cronograma do Edital.

4.2.2. Serão considerados classificados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com o critério estabelecido no item 4.1.3.

4.2.3. Na Avaliação de Títulos somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados abaixo, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

ALÍNEAS	TÍTULO	Pontos de Cada Título	Limite de pontos por Título
A	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horário mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	4	4
B	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horário mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	3	3
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horário mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>8</b>	

4.2.4. A pontuação máxima da Prova de Títulos a ser obtida pelo candidato aprovado e classificado para a 2ª Fase será de 8 (oito) pontos, independentemente da quantidade de Títulos apresentados.

4.2.5. Somente serão aceitos diplomas (doutorado e mestrado) e certificados de especialização devidamente registrados no Ministério da Educação.

4.2.6. Para o curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por Instituição de ensino superior no Brasil.

##### 5. Da avaliação Multiprofissional

5.1. Essa fase é realizada somente para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

5.2. Essa fase será realizada para todos os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, convocados para a Avaliação de Títulos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.3, deste Anexo.

##### 6. Quadro Resumo Demonstrativo de Provas e Fases

Auditor Fiscal da Receita Estadual					
FASES	PROVAS	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	CARÁTER	PREVISÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
1 <sup>a</sup>	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	80	Eliminatório e classificatório	Até 30.000 (trinta mil)
		Conhecimentos Específicos	80		
2 <sup>a</sup>	Avaliação de Títulos	Formação Acadêmica	---	Classificatório	Até 600 (seiscientos)
3 <sup>a</sup>	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	-	-	-	Até 30 (trinta)

6.1. Todas as fases serão realizadas em Goiânia ou, se necessário, na Região Metropolitana de Goiânia.

##### 7. Dos Critérios de Classificação

7.1. Todos os candidatos terão a prova objetiva corrigida por meio eletrônico.

7.2. Serão convocados para a 2<sup>a</sup> fase – Avaliação de Títulos, os candidatos classificados até o limite previsto no quadro do subitem 4.1.3 deste Anexo, que tenham alcançado o rendimento mínimo estabelecido para aprovação na etapa.

7.3. Serão convocados para a fase da Avaliação multiprofissional, apenas os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, classificados para a Avaliação de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no subitem 4.2.3 deste Anexo.

7.4. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos na somatória das notas da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos.

7.5. Serão considerados classificados no concurso os candidatos que, após aprovação em todas as fases, estiverem classificados dentro do número das vagas previstas no subitem 1.2.

7.5.1. Serão considerados habilitados para o cadastro de reserva os candidatos que, mesmo após aprovação em todas as fases, não estiverem classificados dentro do número das vagas previstas no subitem 1.2, mas que configurarem dentro do quantitativo de vagas descritas no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	VAGAS HABILITADOS NO CADASTRO DE RESERVA- AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS HABILITADOS NO CADASTRO DE RESERVA - VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA -PCD
Auditor Fiscal da Receita Estadual	190	10	95	5

<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>10</b>	<b>95</b>	<b>5</b>
--------------	------------	-----------	-----------	----------

7.6. Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva possuem apenas a expectativa de nomeação de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7.7. Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do concurso e não terão qualquer classificação no concurso.

7.8. Os candidatos que não conseguirem classificação alguma nas etapas receberão o seu resultado na área do candidato, com a confirmação da sua eliminação.

7.9. Os candidatos eliminados poderão impetrar recurso contra os atos de sua eliminação, podendo ser um único recurso ou um recurso para cada eliminação, conforme critério a ser estabelecido em edital.

7.10. Se após o julgamento dos recursos o candidato obtiver classificação nas provas em que foi eliminado, a banca providenciará a sua reclassificação e divulgação na página do certame.

7.11. Após a nomeação os candidatos convocados serão lotados na Secretaria da Economia.

7.12. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do concurso, desde que o edital preveja essa possibilidade.

7.13. A relação de candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado no sítio do concurso.8. Dos critérios de desempate

8.1. Para o Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior número de acertos na disciplina Legislação Tributária Estadual;
- c) maior número de acertos na disciplina Direito Tributário I;
- d) maior número de acertos na disciplina Direito Tributário II;
- e) maior número de acertos na disciplina Contabilidade Avançada e de Custos;
- f) maior número de acertos na disciplina Tecnologias da Informação;
- g) tiver maior idade;
- h) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o concurso.

## 9. Disposições Gerais

9.1. A contratada deverá atender todos os requisitos constantes do Termo de Referência, nos quesitos gerais e os constantes deste Anexo, nos quesitos específicos.

9.2. No momento de elaboração do Edital a contratante poderá alterar dados deste Anexo Único desde que não sejam primordiais para a definição do valor do contrato utilizados no documento “Detalhamento de Custos”.

9.3. O conteúdo programático das provas será elaborado em conjunto pela Comissão do Concurso e a contratada, quando da elaboração da minuta de edital.

OBS.:

\* De acordo com o Art. 5º da Lei 14.715/2004, a equipe multiprofissional deve ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I - 01 (um) profissional da área médica com formação ou experiência comprovada em reabilitação/releitura de pessoas com deficiência;

II - 01 (um) profissional da área de recursos humanos do órgão que solicitou a realização do concurso;

III - 01 (um) profissional indicado pelo órgão responsável pela coordenação dos serviços de reabilitação de pessoas com deficiência no estado ou no município, com formação ou experiência comprovada nesta área.

\* A avaliação multiprofissional é realizada exclusivamente para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e possui os seguintes objetivos:

- a) Confirmar a deficiência;
- b) Atestar a compatibilidade entre o cargo ou emprego a ser ocupado e a deficiência de que o candidato a ocupa.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli dos Santos Ganco, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 30/04/2025, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 73574776 e o código CRC 576166AD.



Referência: Processo nº 202500004027861

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 73574776